

PARA

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS PROMOÇÃO
09 421 660-1	VERENA COUTO FERRAZ OLIVEIRA	6	7

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observados os efeitos funcionais e financeiros nas datas que dela constam.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 093 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições e em cumprimento a decisão proferida na Ação Judicial nº 0522078-59.2013.8.05.0001, tratada por meio do Processo SEI nº 006.17951.2024.0035472-81, **RESOLVE**:

Art.1º - RETIFICAR a lista constante na Portaria nº 213, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19 de fevereiro de 2009, exclusivamente para a servidora **Edinalva Silva Santos, matrícula 93.953.234**, conforme abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE CONSTANTE NA PORTARIA Nº213	ENQUADRAMENTO APÓS DECISÃO JUDICIAL
093953234	EDINALVA SILVA SANTOS	5	6

Art.2º - RETIFICAR a lista constante no Art.1º da Portaria nº 116, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de janeiro de 2014, exclusivamente para a servidora **Edinalva Silva Santos, matrícula 93.953.234**, conforme abaixo:

DE

MATRÍCULA	NOME	CLASSE
93953234	EDINALVA SILVA SANTOS	5

PARA

MATRÍCULA	NOME	CLASSE
93953234	EDINALVA SILVA SANTOS	6

Art.3º - RETIFICAR a lista constante no Art.2º da Portaria nº 116, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de janeiro de 2014, exclusivamente para a servidora **Edinalva Silva Santos, matrícula 93.953.234**, conforme abaixo:

DE

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS PROMOÇÃO
93953234	EDINALVA SILVA SANTOS	5	6

PARA

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS PROMOÇÃO
93953234	EDINALVA SILVA SANTOS	6	7

Art.4º - RETIFICAR a lista constante no Anexo Único da Portaria nº 51086808, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de abril de 2020, exclusivamente para a servidora **Edinalva Silva Santos, matrícula 93.953.234**, conforme abaixo:

DE

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
	09395323	EDINALVA SILVA SANTOS	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C6	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C7	31.08.2019

PARA

Processo	Matrícula	Nome	Cargo Atual	Cargo Subsequente	Data Início
	09395323	EDINALVA SILVA SANTOS	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C8	31.08.2019

Art.5º - RETIFICAR a lista constante no Art.11 da Portaria nº 170, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2022, exclusivamente para a servidora **Edinalva Silva Santos, matrícula 93.953.234**, conforme abaixo:

DE

MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CARGO SUBSEQUENTE
09395323	EDINALVA SILVA SANTOS	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C6	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C7

PARA

MATRÍCULA	NOME	CARGO ATUAL	CARGO SUBSEQUENTE
09395323	EDINALVA SILVA SANTOS	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C7	ESP POLÍTICA PÚBL GESTÃO GOVERNAM._C8

Art.6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observados os efeitos funcionais e financeiros nas datas que dela constam.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

PORTARIA SAEB Nº 01 DE 24 DE MARÇO DE 2025

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO REDA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Divulgar através do site <https://www.ba.gov.br/administracao>, Relação Provisória dos Candidatos aprovados/habilitados na avaliação curricular referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Reda nº 001/2025, após análise pelo SINEBAHIA da documentação apresentada pelos candidatos convocados na Portaria nº 060 de 25/02/2025, disponibilizado no site <https://www.ba.gov.br/administracao>.

ALCIONE LIMA NONATO

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: www.saeb.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1. Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário e Psicólogo, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)02 (duas) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x) **declaração de que:**

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento

da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	31/03/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo - SAEB		
Psicólogo SAEB - Salvador		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Eunápolis	01/04/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Jacobina		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Juazeiro		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Santo Antonio de Jesus		

Anexo 02

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313005842	JADE SILVA DOS ANJOS	63	208º
2313039265	DAVI RICARDO LACERDA DA SILVA MOREIRA	63	209º
2313015998	VICTOR REIS DE SOUZA E SOUZA	63	210º
2313045605	MARIHANE TAVARES SOARES	63	211º
2313043996	GUSTAVO HENRIQUE DE MELO BEZERRA	63	212º
2313012104	MARINA CARLA CUCO DE OLIVEIRA	62	213º

**-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313000359	MARCIA SOUZA SANTOS DE ALMEIDA	58	143º
2313033836	LORENA SANTOS SOUZA	58	144º
2313046993	MARIA CLARA DOS SANTOS FONSECA	58	145º
2313033948	ARTUR AGUIAR DE OLIVEIRA	58	146º

2313014191	ALINE GOMES DOS SANTOS DE JESUS	58	147º
2313033903	LUCIANA GLAYDE DE OLIVEIRA	58	148º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313011302	VALDEMIR DE JESUS LOPES	59	119º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC EUNÁPOLIS-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313042897	JOSE ABNE QUINTO DOS SANTOS AGUIAR	59	23º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC JACOBINA-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313012004	VANESSA CAVALCANTE DE ALENCAR	62	10º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC JUAZEIRO-**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313021183	ANDREI NUBVANDER DE SOUZA MEDEIROS	65	11º

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313026782	CINTHIA CARMO LEITE	62	23º

**-Ampla Concorrência-
PSICÓLOGO - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313042083	KARINA RAMOS SOUZA	61	7º

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA BAHIA - CETRAN

Nos termos e conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este Conselho, completando a pauta, julgou na data de 13 DE MARÇO DE 2025, os recursos listados abaixo, proferindo as seguintes decisões:

Nº	ANO	Recurso CETRAN	Processo Original	Artigo	Recorrente	Recorrido	Conselheiro Relator	Decisão
1.	2023	1400	29026/2023	184,III	ARLON SANTOS ARAÚJO Adv: Anderson S. Santos OAB:46403	5ª JARI/ TRANSALVADOR	João Luiz Osório de Amorim	Provido, cerceamento de defesa.
2.	2023	1408	23369/2023	181, XVII	QUELE GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS Adv: Amalia R. Santos OAB/ SP:418026	1ª JARI/ TRANSALVADOR	João Luiz Osório de Amorim	Não provido.
3.	2023	1402	28946/2023	218,II	NATANAEL PINTO DE JESUS	1ª JARI/ TRANSALVADOR	João Luiz Osório de Amorim	Não provido.
4.	2023	1158	801/2023 AIT1311052	218,I	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	JARI/SEMOB/ Vitória da Conquista	João Luiz Osório de Amorim	Não provido.
5.	2023	1160	830/2023 AIT1375855	218,I	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	JARI/SEMOB/ Vitória da Conquista	João Luiz Osório de Amorim	Não provido.